

PORTARIA № 365/2022-GP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud) para o 1º grau, instituído pela Portaria nº 2005, de 2 de maio de 2019, e institui o IE-Jud para o 2º grau de jurisdição.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o desempenho em produtividade do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), constante dos relatórios "Justiça em Números" nos últimos 3 (três) anos, publicados anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas visando ao cumprimento das Metas Nacionais;

CONSIDERANDO a importância na geração de estatísticas precisas que viabilizem o planejamento e a tomada de decisões visando a melhorias na gestão processual;

CONSIDERANDO o desempenho das unidades judiciais medido através do Índice de Eficiência Judiciária do PJPA, desde sua instituição pela Portaria nº 2005/2019-GP, de 02/05/2019, que permitiu o mapeamento histórico de resultados, sopesando as peculiaridades inerentes a cada unidade, tais como a competência e a força de trabalho disponível;

CONSIDERANDO que, em respeito aos princípios da transparência e da isonomia, a publicação de informações estatísticas de tramitação processual e qualquer definição de parâmetros para a apuração de indicadores de produtividade devem ser efetuados de tal modo a abranger ambos os graus de jurisdição e garantir que toda unidade judiciária tenha condições reais de alcançar as metas de desempenho estabelecidas pela alta gestão do PJPA; e

CONSIDERANDO as contribuições de magistrados e servidores colhidas por ocasião de visitas regionais virtuais realizadas pela alta gestão do PJPA, relatórios de





correições, relatórios de inspeções do CNJ, reuniões de trabalho entre o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística e as unidades judiciárias de 1º e 2º graus para confecção colaborativa de Plano Estratégico de Ação, visando a melhoria do desempenho produtivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará (IE-Jud) para o 1º grau, e instituir o IE-Jud para o 2º grau de jurisdição.

Parágrafo Único. As premissas, o glossário, os critérios para atribuição de pesos e as funcionalidades estão descritas no Anexo Único – Metodologia do IE-Jud.

Art. 2º. O cálculo do IE-Jud é realizado para todas as Unidades Judiciárias do PJPA, observando, quando couber, o agrupamento (clusters) por definição de competências.

§1º A apuração do desempenho no IE-Jud não exclui a necessidade de as Unidades Judiciárias observarem o cumprimento das demais Metas Nacionais e indicadores definidos pelo CNJ não contemplados no cálculo do IE-Jud.

§2º O cálculo dos indicadores que compõem o IE-Jud e de seus parâmetros compete à Coordenadoria de Estatística vinculada ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Art. 3º. O IE-Jud funcionará como instrumento de gestão disponível a magistrados e servidores, os quais devem acompanhar o desempenho de suas respectivas Unidades Judiciárias, a fim de subsidiar práticas de trabalho mais eficientes.

Art. 4º. Para fins de divulgação, os Índices de Eficiência Judiciária das unidades judiciais de 1º e de 2º graus serão disponibilizados nos Portais Interno e Externo do PJPA, em espaço próprio, em Painéis de Gestão Judiciária específicos para cada grau de jurisdição, com atualização diária referente aos últimos 12 meses de tramitação processual.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do PJPA, após manifestação técnica do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, quando couber.









Art.  $6^{\circ}$ . Ficam revogadas as Portarias  $n^{\circ}$  2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019;  $n^{\circ}$  5583/2019-GP, de 22 de novembro de 2019; e  $n^{\circ}$  3661, de 28 de setembro de 2022.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém, 1º de fevereiro de 2023.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7531/2023 - Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2023









### Anexo Único - Metodologia do IE-Jud

## INTRODUÇÃO

O Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação conjunta entre a Presidência, Central de Negócios e o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, a partir do mapeamento global do desempenho das unidades judiciárias, combinada à força de trabalho disponível, com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão na melhoria da efetividade jurisdicional.

O objetivo principal da medida é permitir o diagnóstico de produtividade, pressuposto para planejar e executar tanto a microgestão pelas próprias unidades, quanto a macrogestão pela Presidência e Corregedoria desta corte de justiça em auxílio à atividade fim, em prol do mais eficiente atendimento à sociedade.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IE-Jud são: taxa de congestionamento líquida (TCL), índice de atendimento a demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (parados +100), e graus de cumprimento das metas nacionais 1 e 2, conforme definidos adiante.

### I. GLOSSÁRIO

#### Definições Gerais

- Período-base: compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- Período de apuração: diário.
- Período de referência da Meta:
  - a. Meta 1: período-base;
  - b. Meta 2: quatro anos anteriores ao período de apuração (ver glossário de Metas Nacionais).

#### Movimentação Processual

- 1) Casos Novos: Processos cíveis e criminais cadastrados com classes e assuntos que permitam sua identificação como ação ou procedimento judicial, originário e recursal, com natureza jurídica de conhecimento ou de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, redistribuíção, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Incluem-se os Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO). Excluem-se os recursos internos, os demais procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 2) Casos Novos Conhecimento Metas: Processos cíveis e criminais cadastrados com classes que permitam sua identificação como ação ou procedimento judicial com natureza jurídica









de conhecimento, originário e recursal, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Ver glossário das Metas Nacionais;

- 3) Processos Baixados: todos os processos cíveis e criminais cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa à órgão vinculado à Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base;
- 4) Processos Pendentes: saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de Processos Baixados, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os recursos internos, os procedimentos investigatórios diversos do TCO, cartas precatórias e de ordem, precatórios judiciais, Requisições de pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 5) Processos Suspensos, Sobrestados ou Arquivados Provisoriamente (Processos Suspensos): todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Processos Pendentes, e que tenham recebido como último movimento de alteração do status de tramitação o "arquivamento provisório" ou algum dos movimentos de despacho ou decisão das hierarquias "Suspensão ou Sobrestamento", exceto o movimento nominado "por decisão judicial":
- 6) Processos Sentenciados: todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Processos Pendentes e que tenham recebido os movimentos de Julgamento ou das decisões "Acordo em execução ou em cumprimento de sentença" e "Suspensão condicional da Pena", no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Excetuam-se os movimentos de: Acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento;
- 7) Sentenças de conhecimento Meta 1: todos os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos Conhecimento Metas e que tenham recebido os movimentos de Julgamento, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: Pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 8) Sentenças de conhecimento Meta 2: todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de Processos Pendentes Meta 2, que tenham recebido um dos movimentos de Julgamento, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Excetuam-se os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 9) Processos Pendentes Meta 2: saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos Conhecimento Metas e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de Sentenças de Conhecimento Meta 2 ou de Processos Baixados, a partir do período de referência da Meta. Ver glossário das Metas Nacionais;









- 10) Acervo Ativo: todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham recebido qualquer dos movimentos listados na definição de Processos Baixados no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais, cujas classes se enquadram na definição de Casos Novos, seja "em andamento", "julgados" e "transitados em julgado", além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc. Excluemse os processos suspensos, sobrestados, arquivados provisoriamente e em recurso;
- 11) Processos paralisados há mais de 100 dias: total de feitos judiciais constantes do Acervo Ativo e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna ou a realização de tarefas que não ensejem o registro de movimentos nos autos. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base;
- 12) Total de servidores: total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base. Servidores afastados ao final do período-base são subtraídos no cálculo:
- 13) Total de Magistrados: total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base;

## Indicadores do IE-Jud

a) Taxa de Congestionamento Líquida (TCL): Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes, excluídos os suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente), ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

### 101 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)

$$\mathit{TCL} = \frac{(\mathit{Processos pendentes} - \mathit{Processos suspensos})}{(\mathit{Processos pendentes} - \mathit{Processos suspensos} + \mathit{Processos baixados})}$$

b) Índice de Atendimento à Demanda (IAD): Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

#### 102 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)

$$IAD = \frac{Processos\ baixados}{Casos\ novos}$$









c) IPS (Índice de Produtividade dos Servidores): Indicador que computa a média de processos baixados por servidor no período-base.

103 - Índice de Produtividade dos Servidores (IPS)

$$IPS = \frac{Processos\ baixados}{Total\ de\ servidores}$$

d) IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados): Indicador que computa a média de processos baixados por magistrado no período-base.

104 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)

$$IPS = \frac{Processos\ baixados}{Total\ de\ magistrados}$$

e) PP+100 (Processos Paralisados há mais de cem dias): indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação (parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

105 - Paralisados há mais de 100 dias (PP+100)

$$PP_{+100} = \frac{Processos\ paralisados\ h\'a\ mais\ de\ 100\ dias}{Acervo\ ativo}$$

Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos): Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais.

106 - Meta 1 (fórmula simplificada):

$$\textit{Meta 1} = \frac{\textit{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\textit{Casos novos de conhecimento Meta 1}}$$

g) Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos): Julgar 80% dos processos distribuídos há até quatro anos antes do ano corrente para o 1º grau; e julgar 90% dos processos distribuídos há até três anos antes ao ano corrente, para o 20 grau, os Juizados Especiais e as Turmas Recursais, respectivamente; de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais.

107 - Meta 2 (fórmula simplificada):









 $Meta \ 2 = \frac{Sentenças \ de \ conhecimento \ Meta \ 2}{Casos \ pendentes \ Meta \ 2}$ 

### II. FORMA DE CÁLCULO

 a) Para cada indicador do IE-Jud, consideram-se os parâmetros (tabela 1) e regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2), definidos com base no histórico de resultados do PJPA, das unidades judiciárias e de médias nacionais de produtividade dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros:

Tabela 1 - Parâmetros - 1ª Grau

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL <sup>1</sup>	50%	100%
IAD <sup>2</sup>	50%	120%
		120
IPS	0	(processos/servidor)
IFS	(processo/servidor)	ou
		(50% do acervo/servidor3)
		1.200
IPM	0	(processos/magistrado)
IFIVI	(processos/magistrado)	ou
		(50% do acervo/magistrado⁴)
PP+100	5%	50%
META 15	80%	110%
META 2	70%	100%

Nota:

- 1 Os parâmetros do TCL são definidos de acordo com a competência principal da Unidade Judiciária da seguinte forma:
  - Execução fiscal (municipal) Mínimo: 90% e Máximo: 100%;
  - Execução fiscal (estadual) Mínimo: 85% e Máximo: 100%;
  - Família, Juizado Especial Cível e Infância e Juventude Mínimo: 50% e Máximo: 100%;
  - Fazenda Pública Mínimo: 70% e Máximo: 100%;
  - Demais competências Mínimo: 60% e Máximo: 100%;
- 2 Os parâmetros do IAD são definidos de acordo com a competência principal da Unidade Judiciária da seguinte forma:
  - Execução fiscal (municipal) Mínimo: 50% e Máximo: 60%;
  - Execução fiscal (estadual) Mínimo: 70% e Máximo: 100%;
  - Fazenda Pública Mínimo: 70% e Máximo: 105%;
  - Infância e Juventude Mínimo: 70% e Máximo: 110%;
  - Violência Doméstica Contra a Mulher Mínimo: 70% e Máximo: 115%;
  - Varas Agrárias Mínimo: 70% e Máximo: 110%;
  - Demais competências Mínimo: 70% e Máximo: 120%;
- 3 Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação [50% do acervo/servidor] é inferior a 120 processos/servidor;









- 4 Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos (refere-se ao quantitativo de 50% a mais do parâmetro máximo de 1.200 processos baixados);
- 5 Para unidades judiciárias com menos de 1.500 casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 110%. No caso de unidades judiciárias com 1.500 ou mais casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 105%.

Tabela 2 - Parâmetros - 2ª Grau

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL	50%	100%
IAD	70%	105%
		120
IPS	0	(processos/servidor)
IFS	(processo/servidor)	ou
		(50% do acervo/servidor6)
		1.200
IPM	0	(processos/magistrado)
II IVI	(processos/magistrado)	ou
	-	(50% do acervo/magistrado <sup>7</sup> )
PP+100	5%	50%
META 1	70%	105%
META 2	70%	100%

Nota:

- 6 Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação (50% do acervo/servidor) inferior a 120 processos/servidor;
- 7 Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos (refere-se ao quantitativo de 50% a mais do parâmetro máximo de 1.200 processos baixados);

Tabela 3 - Regras de atribuição de valor/pontuação - 1º Grau

	ATRIBUIÇÃO DE VALOR			
INDICADORES	Competência principal	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
101 - TCL	Família, Juizado Especial Cível ou Infância e Juventude	TCL < 50,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 50\%}{100\% - 50\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
	Execução Fiscal (municipal)	TCL < 90,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 90\%}{100\% - 90\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0









Execução Fiscal (estadual)	TCL < 85,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 85\%}{100\% - 85\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
Fazenda Pública	TCL < 70,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 70\%}{100\% - 70\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
Demais competências	TCL < 60,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 60\%}{100\% - 60\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
Execução Fiscal (municipal)	IAD < 50,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 50\%)}{(60\% - 50\%)}$	IAD > 60% I02 = 1
Execução Fiscal (estadual)	IAD < 80,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 80\%)}{(100\% - 80\%)}$	IAD > 100% I02 = 1
Fazenda Pública	IAD < 80,0% I02 = 0	(105% - 80%)	IAD > 105% I02 = 1
Infância e Juventude	IAD < 80,0% I02 = 0	(IAD - 80%) (110% - 80%)	IAD > 110% I02 = 1
Violência Doméstica contra a Mulher	IAD < 80,0% I02 = 0	(IAD - 80%) (115% - 80%)	IAD > 115% I02 = 1
Varas Agrárias	IAD < 80,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 80\%)}{(110\% - 80\%)}$	IAD > 110% I02 = 1
Demais competências	IAD < 80,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 80\%)}{(120\% - 80\%)}$	IAD > 120% I02 = 1
Todas	IPS = 0 I03 = 0	<u>IPS</u> 120 ou	IPS > 120 ou (0,5 *
		$\frac{IPS}{(0.5*acervo/servidores)}$	acervo/servidores) <sup>8</sup> I03 = 1
Todas	IPM = 0	<u>IPM</u> 1200 OU	IPM > 1200 ou (0,5 *
	104 = 0	$\frac{IPM}{(0.5 * acervo)}$	acervo/magistrados) <sup>9</sup> I04 = 1
Todas	PP <sub>+100</sub> <= 5,0% I05 = 1	$1 - \left(\frac{PP_{+100}}{30\% - 5\%}\right)$	PP <sub>+100</sub> > 50% I05 = 0
Todas	META 1 < 80% I06 = 0	(META 1 - 80%) (105% - 80%) ou (META 1 - 80%) (110% - 80%)	META 1 > 105% ou 110% <sup>10</sup> 106 = 1
Todas	META 2 < 70% 107 = 0	$\frac{(META\ 2 - 70\%)}{(100\% - 70\%)}$	META 2 >= 100% I07 = 1
	Fiscal (estadual) Fazenda Pública Demais competências Execução Fiscal (municipal) Execução Fiscal (estadual) Fazenda Pública Infância e Juventude Violência Doméstica contra a Mulher Varas Agrárias Demais competências  Todas  Todas  Todas	Fiscal (estadual)  Fazenda Pública  Demais Competências  Execução Fiscal (municipal)  Execução Fiscal (estadual)  Fazenda Pública  IAD < 50,0% I01 = 1  Execução Fiscal (municipal)  Execução Fiscal (estadual)  Fazenda Pública  IAD < 80,0% I02 = 0  Infância e Juventude  Violência Doméstica contra a Mulher  Varas Agrárias  IAD < 80,0% I02 = 0  IA	Fiscal (estadual)

Nota:





<sup>8 –</sup> Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação (50% do acervo)/servidor inferior a 120 processos/servidor;

<sup>9 –</sup> Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos (refere-se ao quantitativo de 50% a mais do parâmetro máximo de 1.200 processos baixados);



10 - Para unidades judiciárias com menos de 1.500 casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 110%. No caso de unidades judiciárias com 1.500 ou mais casos novos de Meta 1 contabilizados nos últimos 12 meses, o parâmetro máximo é de 105%.

Tabela 4 – Regras de atribuição de valor/pontuação – 2º Grau

		ATRIBUIÇÃO DE VALO	R
INDICADORES	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
101 - TCL	TCL < 50,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 50\%}{100\% - 50\%}\right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
102 - IAD	IAD < 70,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 70\%)}{(105\% - 70\%)}$	IAD > 105,0% I02 = 1
103 - IPS	IPS = 0 I03 = 0	IPS 120 ou  IPS  (0,5 * acervo/servidores)	IPS > 120 ou (0,5 * acervo/servidores) <sup>11</sup> I03 = 1
104 - IPM	IPM = 0 I04 = 0	$\frac{IPM}{1200}$ OU $\frac{IPM}{(0.5 * acervo)}$	IPM > 1200 ou (0,5 * acervo/magistrados) <sup>12</sup> 104 = 1
105 – PP <sub>+100</sub>	PP <sub>+100</sub> <= 5,0% 105 = 1	$1 - \left(\frac{PP_{+100}}{50\% - 5\%}\right)$	PP <sub>+100</sub> > 50% 105 = 0
106 – META 1	META 1 < 70% 106 = 0	$\frac{(META\ 1-70\%)}{(105\%-70\%)}$	META 1 > 105% I06 = 1
107 – META 2	META 2 < 70% 107 = 0	$\frac{(META\ 2 - 70\%)}{(100\% - 70\%)}$	META 2 >= 100% 107 = 1

#### Nota:

11 – Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação (50% do acervo)/servidor inferior a 120 processos/servidor;

12 – Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos (refere-se ao quantitativo de 50% a mais do parâmetro máximo de 1.200 processos baixados);







b) resultado do IE-Jud de cada unidade judiciária é calculado multiplicando-se os resultados dos indicadores normalizados pelos seus respectivos pesos, conforme definição disposta na tabela

### Tabela 5: Pesos dos indicadores

	PESO
INDICADORES	
I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)	1
102 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)	2
103 - Índice de Produtividade do Servidor (IPS)	1
104 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)	1
105 - Processos Paralisados a mais de 100 dias (Parados +100)	2
106 - Meta 1	2
107 - Meta 2	1
∑ Pesos	10









### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### Fórmula do IE-Jud:

$$\mathit{IEJUD} = \frac{\mathit{I01} * 1 + \mathit{I02} * 2 + \mathit{I03} * 1 + \mathit{I04} * 1 + \mathit{I05} * 2 + \mathit{I06} * 2 + \mathit{I07} * 1}{10} * 100$$

- c) resultado do IE-Jud, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 100 (cem), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade;
- d) Para fins de apresentação e comparação, serão disponibilizados agrupamentos (clusters) de unidades judiciárias selecionadas por competência.





